

Resposta 20/10/2023 14:14:46

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 CONSIGNADA NA NOTA TÉCNICA Nº 71/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ E QUESTIONAMENTOS 9 E 11 RESPONDIDOS PELA PREGOEIRA: RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 1: Repisa-se os itens 15.5 e 15.5.1 do Termo de Referência: 15.5 Nos contratos a serem firmados com os Órgãos Participantes a Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto. 15.5.1 Nos contratos a serem firmados com o Órgão Gerenciador a Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de execução dos serviços. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 2: Tendo em vista a necessidade de preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação dos serviços, não. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 3: As licitantes não deverão cotar os benefícios assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral. Consoante disposto nos itens 9.5.1 e 9.5.2 do edital, é vedada a inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017); ou de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017). RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 4: Conforme apresentado no Termo de Referência, os itens 7 - Assistente Administrativo (adicional de insalubridade), 8 - Assistente Administrativo (adicional de periculosidade), 13 - Motorista Executivo (adicional de insalubridade), e 14 Motorista Executivo (adicional de periculosidade) referem-se aos postos com adicional. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 5: A exigência é que o controle de frequência inclua a disponibilização de solução tecnológica, em conformidade com Cláusula 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, Anexo I do Edital. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 6: No cálculo do valor estimado pela Administração foram utilizadas as convenções coletivas de trabalho CCT 2023/2023 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF); do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDSERVIÇOS/DF); do Sindicato das Secretárias e Secretários do Distrito Federal (SIS/DF); e do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais Especiais, Escolares, Turismo, e de Carga do DF (SITRATER/DF); com registros no MTE de nº DF000037/2023 (para os cargos de Recepcionista, Assistente Administrativo, Apoio Administrativo Nível I, Almoxarife, Carregador e Encarregado); nº DF000035/2023 (para os cargos de Secretárias Executivas, Secretárias Executivas Bilingue e Técnicos em Secretariado); e nº DF000220/2023 (para o cargo de Motoristas Executivos). RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 7: A empresa que atualmente presta os serviços objeto da presente licitação é a RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.220.452/0001-22, por intermédio do Contrato nº 50/2022. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 8: No cálculo do valor estimado da contratação foram considerados 21 dias úteis para a estimativa do custo mensal com Vale-Transporte e Alimentação. Para a elaboração de suas propostas os licitantes poderão utilizar a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 9 - PREGOEIRA: Planilha de custos em formato Excel encontra-se disponível no sítio eletrônico do MJSP : <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/v1/se/licitacoes/uasg-200005/pregoes/2023/pregao-eletronico-no-11-2023-1>. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 10: Repisa-se o item 23.3.2 do Termo de Referência: 23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:[...] 23.3.2 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 11 - PREGOEIRA: Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, conforme disposições dos itens 6 e 7 do Edital. O licitante declarado vencedor será convocado a apresentar sua proposta final adequada ao último valor final ofertado juntamente com a planilha de custos e formação de preços também ajustada, em conformidade com o modelo Anexo II do Termo de Referência. Ressalta-se que considerando os princípios do formalismo moderado e da competitividade, eventual ausência de planilha de preços não culminará de forma sumária a desclassificação, sem prejuízo de averiguação do conteúdo inicialmente cadastrado em compasso com o objeto do certame. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 12: Não há a previsão de pagamento da cobertura intrajornada. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 13: Sim, conforme Cláusula 10 - UNIFORMES do Termo de Referência. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 14: A presente contratação não se dá por produtividade tampouco por m2, mas por posto de trabalho. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 15: A presente contratação não se dá por produtividade tampouco por m2, mas por posto de trabalho. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 16: As licitantes não deverão cotar os benefícios plano de saúde e seguro de vida. Consoante disposto nos itens 9.5.1 e 9.5.2 do edital, é vedada a inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017); ou de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017). RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 17: A Contratada não está obrigada a fornecer encarregado de equipe (não devendo ser confundido com o item 5 - Encarregado). RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 18: Não há previsão de fornecimento de material, equipamento e EPis além dos descritos no Termo de Referência. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 19: Não há previsão de fornecimento de material, equipamento e EPis além dos descritos no Termo de Referência. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 20: Sim, a cidade na qual os serviços serão prestados (Brasília-DF) possui transporte público e cabe à empresa determinar o valor de auxílio transporte oferecido. Cumpre informar que o Termo de Referência não determina a quantidade mínima diária de vales transporte a serem fornecidos aos empregados da contratada. A planilha deverá contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preço do posto de serviço. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 21: Segundo estabelecido no Termo

de Referência, o objeto a ser contratado está segmentado em dois grupos: Grupo 1, que inclui os itens 1 a 5, e Grupo 2, com os itens 6 a 14. Assim, a licitante deverá ofertar proposta para o grupo e, por conseguinte, a melhor proposta será declarada vencedora.

Fechar